



EDITAL PADRÃO DE FORNECIMENTO
PROCESSO Nº. 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PREÂMBULO:

A PREFEITURA DE SOLIDÃO PERNAMBUCO, através do Pregoeiro Mayco Pablo Santos Araújo e sua equipe de apoio, designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Djalma Alves de Souza através da Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, publicada na mesma data, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao solicitado (Materiais Gráficos) no Ofício da Secretária Municipal de Assistência Social, e com a respectiva autorização do Prefeito Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Municipal 002/2010 de 12/02/2010, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Recebimento das Propostas Até: 23/03/2018, às 08:00hs

Abertura das Propostas: 23/03/2018, às 08:00 hs

Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/03/2018, às 10:00 hs

Sistema eletrônico utilizado: licitacoes-e

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Dados para contato:

Pregoeiro: Mayco Pablo

E-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com

Endereço: Solidão - PE

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Solidão - PE, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, cujos acessos estão disponíveis no Portal Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

2. OBJETO

Contratação de Empresa para aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado da contratação será de **171.002,00** (cento e setenta e um mil e dois reais), distribuídos em 4 lotes.

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais, **MÁXIMOS**, admitidos pela Administração para os lotes/itens da presente contratação são os constantes no quadro abaixo, sob pena de desclassificação da proposta.



Lote – 1 – Material Gráfico - Folders					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	FOLDER 148 x 210 mm 4x0 (Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000	0,72	3.600,00
02	FOLDER 148 x 210 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000	0,18	900,00
03	FOLDER 210 x 297 mm 4x0(Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000	1,34	6.700,00
04	FOLDER 210 x 297 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000	0,28	1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.600,00

Lote – 2 – Material Gráfico - Prontuários					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	PRONTUARIO 210 x 297 mm 4x0 (COLORIDO SÓ FRENTE) COM 56 Pág.	UND	1.000	23,73	23.730,00
02	PRONTUARIO 210 x 297 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000	14,13	70.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.380,00

Lote – 3 - Material Gráfico					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	CARTAZ 297 x 420 mm 4x0 (Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000	2,57	12.850,00
02	BANNER M ²	M ²	100	72,66	7.266,00
03	FAIXAS M ²	M ²	100	72,66	7.266,00
04	PLACAS M ²	M ²	100	158,33	15.833,00
05	PRAGUINHA 6x6 cm 4x1 (COLORIDO)	UND	6.000	0,34	2.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.255,00

Lote – 4 - Material Gráfico - Adesivos					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	ADESIVO APLICADO EM VEÍCULO	M ²	100	115,00	11.500,00
02	ADESIVOS EM CAMPANHAS EDUCATIVAS	M ²	100	72,67	7.267,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.767,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 171.002,00
------------------------------	-----------------------

3.3 Não serão aceitos preços unitários e totais **finais** superiores aos estimados neste edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: 02.801 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2025 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2030 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2031 – Manter Atividades Programa Primeira Infância (Criança Feliz)
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2033 – Programa IGDBF – Cadastro Único Bolsa Família
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2035 – Manutenção do CRAS (Piso Básico Fixo Assistência Social)
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2037 – Manutenção Atividades do IGD/SUAS
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5 A empresa enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela



Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

5.6 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

5.7 Ficarão impedidas de participar do certame licitatório:

a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo com servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Empresas que tenham sofrido, do órgão/entidade licitante, a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

d) Empresas que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal/Estadual (PE), prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) Empresas em consórcio.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. O processo de credenciamento/participação será iniciado pelo interessado, através do portal do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

7.1.1. Em caso de dificuldade no site, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil pelos telefones 0800 729 0500 ou 3003-0500.

7.2. O interessado deverá comprovar a existência dos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá sua senha privativa de acesso.

7.3. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais fixada no preâmbulo deste edital.

7.4. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.5. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.



7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo, devidamente justificado.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PROPOSTA

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços com o valor, expresso em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, SEM identificação do licitante, até a data e hora fixadas.

8.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, descarregamento, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

8.3. Para efeito de **lançamento do preço no sistema eletrônico** deverão ser lançados os **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE**, que ao final terão seu preço total, calculados de forma automática pelo sistema, consoante anexo VI deste Edital.

8.4. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base no Termo de Referência (Anexo I) e deverá **conter**:

8.4.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

8.4.2. Especificação dos valores unitários de cada item do processo, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.5 No momento oportuno, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema, podendo ser enviada tanto pelo sistema como pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

8.7 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por decisão do Pregoeiro, no interesse da Administração.

8.8 Os documentos remetidos por meio do sistema deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **2 (dois) dias úteis, contados** a partir da convocação do Pregoeiro. No mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, o licitante deverá apresentar ou encaminhar os documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no item 9.1 do edital, no endereço do órgão/entidade constante do preâmbulo.

8.9 A licitante que deixar de enviar a documentação exigida no item 9 será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.10 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas, independente de declaração do licitante.



8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexeqüíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.14 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou portador, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital, no horário 08:00hs as 13:00hs, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação do Pregoeiro. Também deverá encaminhar as documentação de habilitação em meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema, podendo ser enviada tanto pelo sistema como pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

9.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.2.1 CNPJ;

9.2.2 Cédula de Identidade;

9.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

9.5 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

9.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;



9.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.6 Documentação relativa à **qualificação técnica**:

9.6.1 O licitante deverá apresentar comprovação de que já executou ou forneceu o objeto desta licitação, mediante atestado(s) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.7 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

9.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.9 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais- MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, ocasião em que lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual-MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 002/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, além das demais normas aplicáveis à espécie.

10.2. A partir do horário **INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

10.4. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.5. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



- 10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.8. O lance ofertado pelo licitante é vinculativo, não sendo possível dele desistir, salvo se alegar erro material e tal justificativa for acolhida pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;
- 10.11. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;
- 10.11.1. Para fins do disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da **Lei Complementar nº 123/2006**;
- 10.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI, previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final e a documentação habilitatória, na forma prevista neste Edital nos respectivos itens.
- 10.13. A sessão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da Proposta de Preços e da documentação habilitatória, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para a retomada do pregão.
- 10.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 10.15. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;
- 10.15.1. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a **menor** proposta de preço aceita pelo Pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios.
- 10.15.2. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões **constitui** meio legal de prova.



10.16. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores Individuais -MEI, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

10.20. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir a proposta e os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes.

10.21. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

10.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

10.24. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.25. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, **eletronicamente**, em campo específico do Sistema, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 08:00h às 12:00h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior a data marcada para a sessão do Pregão.



12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

12.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

12.5. Em até 10 (dez) minutos após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual**, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro **da motivação do recurso**, sendo-lhes então concedido **o prazo de 03 (três) dias** para anexar memoriais, contendo as razões do recurso, que devem ser entregues **diretamente** e, devidamente **protocoladas**, à **Comissão de Licitação da Prefeitura de Solidão - PE** –situada no endereço constante do preâmbulo do edital, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

12.5.1. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.9. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

12.10. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12.12. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO

13.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, conforme este edital e minuta de contrato anexa;



13.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

13.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.2 Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectivas, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 03 (três) dias, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

14.3 O objeto deste contrato deverá ser entregue, no prazo de 5 dias úteis contados da expedição da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, no horário de 08:00 a 13:00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido.

14.4 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subseqüente.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo máximo de 12 meses, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser estendido, no exercício seguinte, para complementação do seu prazo.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.1.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.1.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;



16.1.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório.

17.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.3 Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

17.4 A Nota Fiscal e Fatura correspondente devem ser apresentadas no setor de finanças, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/fatura.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365} = \frac{6}{100} = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual

=

6%

17.5.1 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.6 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, que poderá ser auxiliado por um fiscal técnico e/ou um fiscal administrativo do contrato, os quais deverão ser designados pela Administração no instrumento contratual.



18.2 A supervisão por parte da Administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

18.3 A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c)** pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal 002/2010 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

19.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

19.5. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

19.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

19.7. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.



19.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19.9 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, no endereço descrito no preâmbulo do Edital.

20.4 As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

20.5 O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

20.6 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocoladas na Sala de Licitações ou diretamente ao Pregoeiro**, no horário das 08:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

20.7 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- d) Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração de que não Emprega Menor de Idade.
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta

20.8 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto 002/2010 e demais normas que regem a licitação.

20.9 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

20.10 Fica eleito o **foro de Tabira - PE** para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Solidão - PE, em 07 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.348.050/0001-18



Pregoeiro
Mayco Pablo Santos Araújo

Gestor da Prefeitura Municipal de Solidão - PE
Djalma Alves de Souza



PROCESSO Nº. 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais gráficos, é justificada na necessidade da manutenção dos programas sociais, no que se refere aos materiais necessários aos desenvolvimentos, divulgação e controle dos trabalhos desenvolvidos junto a assistência social.

1.1 Para chegar-se aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os itens a serem adquiridos encontram-se detalhadamente descritos nos lotes abaixo:

Lote – 1 – Material Gráfico - Folders					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	FOLDER 148 x 210 mm 4x0 (Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000	0,72	3.600,00
02	FOLDER 148 x 210 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000	0,18	900,00
03	FOLDER 210 x 297 mm 4x0(Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000	1,34	6.700,00
04	FOLDER 210 x 297 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000	0,28	1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.600,00

Lote – 2 – Material Gráfico - Prontuários					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	PRONTUARIO 210 x 297 mm 4x0 (COLORIDO Só FRENTE) COM 56 Pág.	UND	1.000	23,73	23.730,00
02	PRONTUARIO 210 x 297 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000	14,13	70.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.380,00

Lote – 3 - Material Gráfico					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	CARTAZ 297 x 420 mm 4x0 (Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000	2,57	12.850,00
02	BANNER M ²	M ²	100	72,66	7.266,00
03	FAIXAS M ²	M ²	100	72,66	7.266,00
04	PLACAS M ²	M ²	100	158,33	15.833,00
05	PRAGUINHA 6x6 cm 4x1 (COLORIDO)	UND	6.000	0,34	2.040,00



VALOR TOTAL	R\$ 45.255,00
--------------------	----------------------

Lote – 4 - Material Gráfico - Adesivos					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	ADESIVO APLICADO EM VEÍCULO	M ²	100	115,00	11.500,00
02	ADESIVOS EM CAMPANHAS EDUCATIVAS	M ²	100	72,67	7.267,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.767,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 171.002,00
------------------------------	-----------------------

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado da contratação será de **171.002,00 (cento e setenta e um mil e dois reais)**, distribuídos em 4 lotes.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: 02.801 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2025 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2030 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2031 – Manter Atividades Programa Primeira Infância (Criança Feliz)
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2033 – Programa IGDBF – Cadastro Único Bolsa Família
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2035 – Manutenção do CRAS (Piso Básico Fixo Assistência Social)
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2037 – Manutenção Atividades do IGD/SUAS
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo



4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

5.1 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.2 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

5.1.1 Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectivas, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 03 (três) dias, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

5.1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue, no prazo de 05 dias úteis contados da expedição da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000, no horário de 09:00 a 12:00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido.

3.1.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

6.1 DO PAGAMENTO

6.2 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

6.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

6.5 A Nota Fiscal e Fatura correspondente devem ser apresentadas no setor Finanças, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/fatura.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Tele Fax: (87) 3830 - 1117 PABX (87) 3830 - 1140

E-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com



$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$
$$366 \quad 365$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.5.1 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da data da assinatura até ___/___/___, em observância aos créditos orçamentários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 8.2.** Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- 8.3.** Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 8.4.** Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- 8.5.** Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.
- 8.6.** Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar à ADMINISTRAÇÃO pública ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 8.7.** Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8.** Emitir fatura de acordo com a entrega dos materiais.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Aprovar o material, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência;
- 9.2** Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



- 9.3 Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 9.4 Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 9.5 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 9.6 Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.
- 9.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 9.8 Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14º do Decreto Municipal 002/2010, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - c) pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal 002/2010 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.
- 10.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- 10.5 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.



10.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

10.7. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

10.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10.9 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Maria de Lourdes da Silva Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



PROCESSO Nº. 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOLIDÃO - PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA

EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, PROCESSO Nº 004/2018.

Por este instrumento de Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.348.050/0001-18, com sede na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, nesta cidade, neste ato Representada pelo Prefeito, Sr. Djalma Alves de Souza casado, portadora do RG nº 5.093.724-SDS/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 285.935.884-68, residente e domiciliada na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, no uso das atribuições e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, PROCESSO Nº 004/2018, devidamente homologado pela autoridade superior, em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, PROCESSO Nº 004/2018 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da data da assinatura até ___/___/___, em observância aos créditos orçamentários

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Lote – 1 – Material Gráfico - Folders					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	FOLDER 148 x 210 mm 4x0 (Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000		



02	FOLDER 148 x 210 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000		
03	FOLDER 210 x 297 mm 4x0(Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000		
04	FOLDER 210 x 297 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000		
VALOR TOTAL					R\$

Lote – 2 – Material Gráfico - Prontuários					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	PRONTUARIO 210 x 297 mm 4x0 (COLORIDO Só FRENTE) COM 56 Pág.	UND	1.000		
02	PRONTUARIO 210 x 297 mm 1x0 (Só FRENTE P e B)	UND	5.000		
VALOR TOTAL					R\$

Lote – 3 - Material Gráfico					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	CARTAZ 297 x 420 mm 4x0 (Só COLORIDO FRENTE)	UND	5.000		
02	BANNER M ²	M ²	100		
03	FAIXAS M ²	M ²	100		
04	PLACAS M ²	M ²	100		
05	PRAGUINHA 6x6 cm 4x1 (COLORIDO)	UND	6.000		
VALOR TOTAL					R\$

Lote – 4 - Material Gráfico - Adesivos					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	ADESIVO APLICADO EM VEÍCULO	M ²	100		
02	ADESIVOS EM CAMPANHAS EDUCATIVAS	M ²	100		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DO (S) LOTE (S)	R\$
------------------------------------	------------

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório,

5.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



5.3 Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.4 A Nota Fiscal e Fatura correspondente devem ser apresentadas no setor de Finanças, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/fatura.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

367

365

= 6%

5.5.1 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 á Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, contada **a partir da data limite para apresentação da proposta (ou do orçamento a que essa se referir)**, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Solidão - PE, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



Órgão: 02.801 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2025 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2030 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2031 – Manter Atividades Programa Primeira Infância (Criança Feliz)
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2033 – Programa IGDBF – Cadastro Único Bolsa Família
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2035 – Manutenção do CRAS (Piso Básico Fixo Assistência Social)
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Órgão: 02.802 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 339000 – Aplicações Diretas
Código da Ação: 2037 – Manutenção Atividades do IGD/SUAS
Natureza da Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 8.2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- 8.3. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 8.4. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- 8.5. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.
- 8.6. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar à ADMINISTRAÇÃO pública ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 8.7. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Emitir fatura de acordo com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1 Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 9.2 Aprovar o material, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência;
- 9.3 Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4 Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 9.5 Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 9.6 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 9.7 Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.
- 9.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14º do Decreto Municipal 002/2010, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal 002/2010 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.



10.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

10.5. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

10.7. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

10.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10.9 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Tabira, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Solidão/PE, de

de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.348.050/0001-18



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



0

PROCESSO Nº. 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

À
Prefeitura Municipal de Solidão
Pregoeiro Mayco Pablo Santos Araújo

PROCESSO Nº. 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14.12.2006, que:

a) se enquadra como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º
e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Solidão - PE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



PROCESSO Nº. 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 004/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



PROCESSO Nº. 004/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz: SIM (); NÃO ()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

